

Lei Municipal nº 829/86

AutORIZA o Executivo Municipal a celebrar
Convenio com a Superintendência Nacional
do Abastecimento - SUNAB e dá outras pru-
vidências.

José Gonçalves, Prefeito Municipal de Bichapó-
porá, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribui-
ções, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal de Bichapó-
porá autorizado a celebrar, nos termos do art. 38, da
Lei Federal nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986,
combinado com o disposto no
§ 1º do artigo 3º, da Lei Federal nº 92.433
de 03 de março de 1986, convênio com a
Superintendência Nacional do Abastecimen-
to - SUNAB para a fiscalizações do cumprimen-
to das normas de Congelamento de preços
e unificações da política de Prenegociações de
produtos.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a aplicação de
ta lei correrão por conta das dotações
consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Bichapó-
porá, 27 de maio de 1986.


Jozé Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


José Laurindo Filho
Diretor Administrativo